

LEI MUNICIPAL Nº310, de 22 de outubro de 2002.

Suplementa e reduz Dotações Orçamentárias.

INÁCIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias :

<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.3.9.0.30.01	(17) Material de consumo	R\$ 4.000,00
3.3.9.0.39.01	(539) Outros Serv. De Terc. P/ Jurídica	R\$ 7.000,00
<u>Sec. Munic. de Administração</u>		
3.3.9.0.36.01	(21) Outros Serviços de Terc. P/física	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.01	(628) Outros Serv.Encargos p/ jurídica (telefone)	R\$ 6.000,00
<u>Sec. Municipal da Fazenda</u>		
3.3.9.0.39.01	(629) Outros Serv. e Encargos P/ Jurídica	R\$ 28.000,00
4.4.9.0.52.01	(28) Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
<u>Encargos Gerais do Município</u>		
3.1.9.0.13.01	(651) Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
3.3.9.0.41.01	(31) Contribuições a AZONASUL / FAMURS	R\$ 10.000,00
4.6.9.0.71.01	(35) Amortização da dívida Publica (parcelamentos)	R\$ 10.000,00
<u>Sec .Munic. de Educação (10%)</u>		
.3.9.0.36.01	(40) Outros Serv. e Encargos p/ física	R\$ 3.000,00
<u>Sec. Munic. de Educação e Cultura</u>		
<u>(Fundef 40%)</u>		
3.3.9.0.39.02	(520) Outros Serv.de Terc. P/Jur.(água E.elétrica/ telef)	R\$ 6.000,00
Atividade: Manutenção do Transporte Escolar		
Com recursos do FUNDEF		
3.1.9.0.30.01	(523) Material de Consumo (combustível)	R\$ 15.000,00
3.1.9.0.30.02	(524) Material de Consumo (Rep.Péças)	R\$ 35.000,00
<u>Sec.Munic. de Obras Transporte e Urbanismo</u>		
3.1.9.0.13.01	(556) Obrigações Patronais funcionário- Inss -	R\$ 15.000,00
<u>Depto. Munic. de Oficinas e Veículos</u>		
3.3.9.0.30.01	(48) Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<u>Secretaria Munic. Saúde e Ação Social</u>		
3.3.9.0.30.01	(424) Material de Consumo	R\$ 25.000,00

<u>Fundo Municipal de Saúde</u>			
3.3.9.0.30.01	(645)	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.9.0.48.01	(660)	Outros aux.financ. a pessoas físic.(exames)	R\$ 20.000,00
<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>			
3.3.9.0.36.01	(305)	Outros Serv. De Terc. P. Física	R\$ 2.000,00
<u>Sec. Munic. da Agricultura P. M. Ambiente</u>			
3.3.9.0.30.01	(566)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Total.....			R\$ 241.000,00

Art. 2º - Para cobertura da presente suplementação será utilizada a redução das seguintes Dotações Orçamentárias :

<u>Sec .Munic. de Educação e Cultura (10%)</u>			
4.4.9.0.51.01	(42)	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
4.4.9.0.52.01	(436)	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.3.0.01	(514)	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
3.3.9.0.30.01	(511)	Material de Consumo (Combust. dos 10%)	R\$ 20.000,00
3.3.9.0.39.01	(512)	Outros Serv.de Terc. p/ jurídica	R\$ 10.000,00
<u>Sec. Munic. de Educação e Cultura (Fundef 40%)</u>			
4.4.9.0.52.01	(432)	Equip.e Material Permanente	R\$ 13.000,00
<u>Sec.Munic. de Educação e Cultura (Fundef 60 %)</u>			
3.1.9.0.11.01	(280)	Pessoal	R\$ 70.000,00
3.1.9.0.13.01	(281)	Obrigações Patronais funcionário –Inss-	R\$ 20.000,00
<u>Sec.Munic. de Obras Transporte e Urbanismo</u>			
3.1.9.0.13.02	(575)	Obrigações Patronais funcionário- Fgts -	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.36.01	(56)	Outros Serviços de terceiros p/física	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.39.01	(636)	Outros Serviços de terceiros p/jurídica	R\$ 5.000,00
<u>Depto. Munic. de Oficinas e Veículos</u>			
3.1.9.0.13.01	(553)	Obrigações Patronais funcionário – Inss-	R\$ 10.000,00
<u>Depto Munic. De Serviços Urbanos</u>			
3.1.9.0.13.01	(61)	Obrigações Patronais funcionários –Inss-	R\$ 10.000,00
3.1.9.0.13.02	(62)	Obrigações Patronais funcionários -Fgts -	R\$ 3.000,00
3.3.9.0.36.01	(65)	Outros Serviços de Terceiros p/física	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.39.01	(66)	Outros Serviços de Terceiros p/jurídica	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39.02	(666)	Outros Serv. Terc.p/jur.(água e E.elétrica telef)	R\$ 20.000,00
<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>			
3.3.5.0.43.01	(305)	Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00
Total.....			R\$ 241.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 22
DE OUTUBRO DE 2002.**

**Inácio Mariano Terra
Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Maria Goreti Santos Costa
Secretária Municipal de Administração**